



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”  
Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

### TRANSFORMAÇÕES SUBJETIVAS DAS MULHERES APENADAS POR MEIO DO TRABALHO

Nubia da Luz Martins Gomes Soares<sup>1</sup>  
Greycianne Mendes Costa<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo discute o trabalho como transformação subjetiva das mulheres apenadas, através de estudo realizado na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís – UPFEM no ano de 2018. A discussão apresentada discorre sobre o trabalho como categoria fundante do ser que media a relação entre homem/natureza marcando a transformação do homem em ser social.

**Palavras-chave:** Trabalho. Penitenciária. Mulheres em situação de prisão.

**Abstract:** This article discusses the work as a subjective transformation of the women, through a study conducted in the Prison Unit for the Female Resocialization of São Luís – UPFEM in the year 2018. The discussion presented discusses work as the founding category of being that means the relationship between man/nature marking the transformation of man into a social being.

**Keywords:** Work. Penitentiary. Women in prison situations.

#### 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo discute o trabalho como instrumento de transformação do ser social, em especial das mulheres em situação de prisão. A relevância do tema é mais expressiva quando presenciamos ao longo dos anos o caos vivenciado pelo Sistema Penitenciário Brasileiro, que descumpra direitos da população carcerária e vem sendo alvo de críticas quanto à sua competência em “recuperar” os que se encontram sob sua tutela para o devido retorno à vida social.

Essas reflexões nos despertaram o interesse em estudar essa realidade e a definir como objeto de estudo, o trabalho como transformação subjetiva das mulheres em situação de prisão na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís e traçar como objetivos da pesquisa: conhecer a importância do trabalho para as mulheres em situação de prisão e refletir sobre as transformações ocorridas em suas vidas por meio deste (do trabalho).

Nesta direção, o trabalho é a objetivação do sujeito no ato de execução do processo de trabalho e, ao mesmo tempo, subjetivação da realidade deste sujeito

---

<sup>1</sup> Professor com formação em Serviço Social, Secretaria de Estado e Administração Penitenciária, E-mail: grey.ci.anne@hotmail.com.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social, Fundação da Criança e do Adolescente, E-mail: grey.ci.anne@hotmail.com.

(IAMAMOTO, 2008). A hipótese que norteia o presente estudo é que ocorre transformação subjetiva das mulheres em situação de prisão por meio do trabalho.

Sobre o trabalho, Marx (2008, p. 211) é categórico ao afirmar que:

Antes de tudo o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo ele modifica sua própria natureza.

Ainda de acordo com Marx (2008), o trabalho é exclusividade do ser humano que, por meio da ideação, o homem constrói em sua mente algo ainda não existente. Infere-se que o trabalho realizado pelas mulheres em situação de prisão possa modificá-las por meio dos conhecimentos adquiridos no processo do trabalho.

O fim do trabalho como categoria fundante do ser social não poderá se concretizar, pois não existe a possibilidade do capital excluir o trabalho vivo, uma vez que, Segundo Antunes (2007, p. 160) “[...] é a própria centralidade do trabalho abstrato que produz a não centralidade do trabalho, presente na massa dos excluídos do trabalho vivo”.

A prisão é um local, no qual as relações de poder estão fortemente estabelecidas, tendo como interesse separar os indivíduos tirando destes o máximo de tempo e forças possíveis para treinar seus corpos, mudar seus comportamentos, deixando-os úteis e dóceis (FOUCAULT, 2010). O trabalho dentro das prisões que já foi alvo de várias críticas, tem o propósito de transformação dos sujeitos em pessoas respeitadoras da lei.

O presente artigo faz um resgate histórico acerca do surgimento das prisões e o ato de punir, do trabalho como categoria de transformação do homem em ser social. Trata-se de pesquisa básica, exploratória, bibliográfica e de campo. Apresenta e interpreta os dados coletados por meio de interpretação qualitativa por permitir a apreensão dos significados. É fundamentada na perspectiva do materialismo histórico dialético permitindo compreender a realidade a partir da dinâmica das relações que se estabelecem.

As considerações finais destacam o pressuposto assumido de que o trabalho por ser a categoria fundante do ser social, transformou subjetivamente as mulheres em situação de prisão oportunizando-lhes expectativas de uma vida fora do crime.

## **2 HISTÓRICO DAS PRISÕES**

A vida em sociedade é baseada em normas pré-estabelecidas que norteiam possibilidades do indivíduo fazer tudo aquilo que não venha a prejudicar o outro. Nesse sentido o Estado<sup>3</sup> nasce como poder central responsável pela regulação da vida social,

---

<sup>3</sup> Estado - “é a ordem jurídica e política que regula um sistema de dominação: de uma classe social sobre a outra”. (SILVA apud MARX; ENGELS, 1999, p. 57).

criando as leis<sup>4</sup> como limite para nortear as relações e determinar certo padrão de convivência impedindo que o interesse de uma pessoa venha salientar-se sobre o da outra ocasionando desta forma os conflitos. Caso essa linha limítrofe dos interesses seja rompida por uma má conduta realizada, são empregados meios que reprimam os fatos que possam vir a importunar a ordem social.

O ato de punir alguém por uma violação cometida sempre esteve presente nos diversos tipos de sociedade que, em detrimento de seus próprios interesses, irá definir o que seja considerado como crime ou não (FOUCAULT, 2010), o que reforça a ideia de que o crime não é natural e que a punição preexiste ao seu uso junto às leis penais.

Na transição do século XVII para o século XVIII foram criadas as primeiras Casas de Detenção, que eram locais insalubres que serviam para manter os criminosos aprisionados até o julgamento ou para os devedores até quando liquidassem suas dívidas (SENA, 2007).

Nesse contexto histórico encontramos os suplícios como forma de punição, que se constituíam em pena corporal que produzia sofrimento ao culpado e que podia ser apreciado gradualmente pelos expectadores (FOUCAULT, 2010). O condenado deveria pedir perdão a Deus e ser submetido às diversas formas de tortura como: a exibição da pessoa em estrados<sup>5</sup>, usando coleira de ferro, o corpo queimado com fogo de enxofre e chumbo, assinalado a ferro em brasa no rosto ou no ombro ou mutilado e consumido pelo fogo nas grandes fogueiras até as cinzas.

A transição do século XVIII para o século XIX marca o início da prisão como instituição reguladora e que, segundo Foucault (2010) nasce juntamente com a eminência de uma classe dominante que passa a regular a instituição judiciária.

Corroborando com o exposto Ferraz (2006), afirma que a prisão desde a sua origem, não tinha como propósito a recuperação do indivíduo, mas sempre esteve a favor de uma classe dominante, livrando-a da convivência com as pessoas consideradas perigosas, o que evidencia que a história das sociedades até hoje tem sido a história da luta de classes (MARX, 2008).

Assim juntamente com as novas reformas que aconteciam no Código Penal, modificavam-se também os estilos de punir e, aos poucos, o corpo supliciado foi sendo suprimido, deixando de ser o objeto principal da repressão penal. Iniciando, a partir de

---

<sup>4</sup> Para Marx (1991, p. 42) a lei funciona como o “limite dentro do qual todo homem pode mover-se inocentemente em direção ao outro, assim como as estacas marcam o limite ou a linha divisória entre duas terras”.

<sup>5</sup> Os estrados eram estruturas planas construídas acima do nível do chão, formando um piso mais elevado, com o fim de colocar em destaque alguém ou alguma coisa.

então, à construção de um novo modelo prisional voltado à “humanização” da pena, ou seja, uma sobriedade punitiva.

A prisão, peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à ‘humanidade’ [...] uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado; mas, ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. (FOUCAULT, 2010, p. 217)

O castigo imposto devia ser consequência do crime, levando o indivíduo a temer o retorno à vida delituosa. A nova forma de correção passa a ser através da privação da liberdade, submetendo o condenado a privações e obrigações além de uma redução dos direitos. A liberdade, um direito pertinente a todos os indivíduos de uma sociedade é reduzida dentro da prisão com o propósito de obter o maior tempo possível do apenado. A prisão reparte e retira do convívio social os que não seguem as leis, cujo papel é dirigido para a “cura”, “correção” e “reeducação” da conduta.

Assim, no século XIX encontramos modelos de aprisionamento individualizantes, que, através do poder, possuem como propósito a modificação do comportamento dos indivíduos. São eles: o Modelo Panóptico<sup>6</sup> de Bentham que conforme Foucault (2010) é a imagem estrutural de uma prisão com suas divisões que permitem ter visibilidade de todos os ângulos da construção assegurando o poder sobre todos e os Modelos de Auburn e o de Filadélfia que garantem que o poder pode ser exercido através do isolamento como forma de punição.

Ao se referir ao Modelo Panóptico como um laboratório de poder, Foucault (2010) esclarece que este se concretiza através dos mecanismos de observação, estando tudo ao alcance dos olhos do poder, ganhando em eficácia e em capacidade de penetração no comportamento dos homens, um aumento de saber que pode ser implantado em todas as frentes de poder.

A individualização da pena através da disciplina constante dia e noite sempre estiveram presentes nas instituições que assumem o papel controlador e corretivo dos tidos como anormais, sejam elas: os asilos psiquiátricos, as penitenciárias, casas de correção, hospitais, etc. Desta forma o isolamento funcionava como uma forma de individualização com a intenção de separar os condenados para que não haja nenhum tipo de cumplicidade

---

<sup>6</sup> O modelo *Panóptico* permite uma visão total. Panóptico de Bentham “é a figura arquitetural que possui o formato de anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado” (Foucault, 2010, p. 190).

entre os mesmos, impossibilitando assim uma comunidade homogênea de delinquentes. (FOUCAULT, 2010).

A partir da ótica foucaultiana, (FERRAZ, 2006, p. 16 ) ressalta que “o Estado se apropria do corpo para punir o indivíduo, por isso, na penitenciária, o corpo é confinado, trabalhado para tornar-se dócil, submisso, produtivo e regenerado”.

Desta feita, o Modelo de Auburn pregava o isolamento individual do condenado durante a noite e o convívio coletivo somente nas refeições e no trabalho sendo que o silêncio devia imperar sempre, permitindo apenas o contato somente de forma vertical, ou seja, só com os guardas e com a imposição de que o som da voz deveria ser baixo desde que fosse permitido (FOUCAULT, 2010).

De acordo com Lemgruber (1999), o trabalho neste modelo visava a exploração econômica dos presos, além de ocupar a ociosidade e a mudança de atitude dos condenados, tendo o respeito e obediência absolutos às leis por meio da coerção moldando-os para o convívio social.

Já no Modelo de Filadélfia diferentemente, baseava-se no afastamento total, cujo foco principal era a penitência através do encontro da pessoa com sua consciência. Sendo este modelo fortemente influenciado pela Igreja Católica, pregava que a transformação deveria acontecer na moral da pessoa, como um encontro consigo mesmo. Não é o respeito à lei por meio do temor de certa punição que irá transformar o condenado, e sim, uma mudança de moral através do trabalho de sua consciência (FOUCAULT, 2010).

A obrigatoriedade do trabalho penal remunerado já provocou muitas reflexões. Nesse sentido Foucault (2010) faz referência à problemática do trabalho na França no século XIX. Assim informa que, se as atividades desempenhadas pelos presos fossem remuneradas estas não faziam parte da pena. Logo, não se tratava de uma obrigação. Outrossim, se fosse considerado como um benefício, estaria recompensando as habilidades do trabalhador não a regeneração do culpado.

Detentor de um efeito econômico dentro das sociedades industriais, o pagamento do trabalho realizado nas prisões foi muito criticado e culpabilizado pelo movimento operário como sendo causador do desemprego nos anos de 1840-1845. O Movimento Operário alegava que o governo favorecia o trabalho no interior das prisões como forma de baixar os preços do trabalho “livre”.

O trabalho prisional é constituído por relações de poder, da submissão do apenado a um esquema de ajustamento ao sistema de produção, não se preocupando em garantir lucros ou a formação de uma aptidão do preso.

### **3 TRABALHO: gênese da transformação do homem em ser social**

No século XIX, as obras de Marx demonstram a ideia de que é improvável a existência do homem sem a natureza. Qualquer forma de sociedade seria impossível se não tivesse a natureza como fonte de meios de subsistência e meios de produção (LESSA, 2007).

Assim, Marx (2008) estabelece o trabalho como um processo envolvendo o homem e a natureza, um processo em que o homem, por meio de suas ações, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Como categoria central, o trabalho é detentor de um caráter mediador entre homem/natureza marcando a transformação do homem em ser social (HOLANDA, 2002, p. 06 apud LUKÁCS, 1981, s/p).

Nessa direção o trabalho é privativo do homem e, por ser de sua exclusividade, é que teleologicamente o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele constrói em sua mente, antes de concretizá-lo na prática. No fim do processo do trabalho alcança-se como resultado o que já, no princípio, existiu idealmente na imaginação do trabalhador (MARX, 2008).

Somente o pensamento humano, por meio do trabalho, é capaz de reorganizar as propriedades imanentes ao ser da natureza, em combinações totalmente novas, de modo a conferir-lhe uma objetividade distinta daquela até então existente, sem que este processo seja determinado de forma biológica. (HOLANDA, 2002, p. 10).

Para Lukács (1978) só existe o ato de pôr teleológico por meio do trabalho, pois, este é o único lugar que direciona a consciência a iniciar um processo real, um processo que se realiza através da interação com a realidade no sentido de fundar uma nova objetividade. O trabalho só existe por ser precedido de um pôr teleologicamente consciente e desta forma ele “pressupõe um conhecimento concreto, ainda que jamais perfeito, de determinadas finalidades e de determinados meios” (LUKÁCS, 1978, p. 8).

O trabalho, não é apenas a categoria que faz a mediação entre o homem e a natureza, mas também a forma original de articular teleologia e causalidade que são características do ser social.

Para Marx (2008) o trabalho é categoria fundante do mundo dos homens, autotransformadora, pois, por intermédio do trabalho o ser social ao “atuar (...) sobre a Natureza externa a ele e ao modificá-la, ele modifica ao mesmo tempo, sua própria natureza”. Posto que ao transformar o mundo natural criando os meios de produção e atendendo as necessidades de subsistência sem o qual não há existência da vida social, o ser humano se transforma em um novo indivíduo ao adquirir novos conhecimentos e habilidades.

Assim os conhecimentos e habilidades adquiridos pelo ser humano por meio do trabalho resultam em consequências objetivas e subjetivas que não se limitam à produção do objeto imediato, mas, se prolonga por toda a história da humanidade, ou seja, com o

trabalho não são produzidos apenas os bens necessários à sobrevivência humana, como também novas habilidades e conhecimentos que proporcionará o desenvolvimento das sociedades, tornando-as cada vez mais complexas.

#### **4 UMA ANÁLISE DA REALIDADE VIVENCIADA NA PENITENCIÁRIA FEMININA**

Ao tratarmos o trabalho como possibilidade de transformação subjetiva, em particular da mulher apenada, fazem-se, *a priori*, algumas considerações sobre a subjetividade que, segundo Gonzáles (2009), é um sistema complexo que coloca o indivíduo e a sociedade numa ligação inseparável de onde resultarão a subjetividade individual e a subjetividade social, que são momentos de subjetivação de um sistema que se constitui mutuamente, sendo um formado pelo outro.

A subjetividade individual é formada pelos processos e formas organizadas da subjetividade que ocorrem nas diferentes histórias de vida de cada sujeito (GONZÁLEZ, 2009). Nesta perspectiva, a história pessoal dos sujeitos denominados por Goffman (2010) de atores sociais é o ponto extremo de aproximação e distanciamento entre a subjetividade individual e a social, sendo que a subjetividade individual desses sujeitos concretos se refere à história de vida de cada um, formada substancialmente pela vivência no meio social.

O ser humano é uma realidade objetiva no âmbito de uma sociedade e, portanto, objeto e sujeito nas circunstâncias, produto e produtor de umas condições materiais, interlocutor e referente de umas relações sociais. Mas o ser humano também é uma realidade subjetiva, gerador de uma perspectiva e de uma atividade e, portanto, produtor de uma história pessoal e social e produtor de uma vivência (GONZÁLEZ, 2009, p. 142 apud BARÓ, 1989, p. 47).

Dessa forma, a experiência vivenciada pelas mulheres em situação de prisão no mundo do trabalho determina na consciência das mesmas, o significado que o trabalho tem em suas vidas.

Nesta direção, sendo o trabalho, segundo Yamamoto (2008), objetivação do sujeito no ato de execução do processo de trabalho e ao mesmo tempo subjetivação da realidade deste sujeito, reflete-se o trabalho como meio de transformação subjetiva das mulheres apenadas, bem como o significado do trabalho em suas vidas. Para tanto, ressaltam-se os resultados da pesquisa realizada no ano de 2018 sobre a transformação subjetiva das mulheres apenadas da Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís, uma vez que, a mesma é essencial para a construção deste artigo. A coleta de dados se deu através de entrevista semiestruturada com amostra composta por 08 (oito) mulheres, sendo 05 (cinco) do Regime Fechado e 03 (três) do Regime Semiaberto.

A análise das questões abertas foi feita de acordo com o regime de inserção das entrevistadas com o propósito de interpretar a questão principal da pesquisa sobre a mudança subjetiva ocorrida nas mesmas por meio do trabalho.

O significado do trabalho para mulheres que se encontravam em Regime Fechado apresentaram três pontos principais, quais sejam: o fato de remir a pena, de se ocuparem com algo e o sentimento de liberdade. Sobre essa questão, Goffman (2010) afirma que haverá distintos interesses para a realização do trabalho prisional, conforme dispõem:

[...] pra mim é muito importante, porque primeiro lugar a gente não fica sem fazer nada aqui num (...) esse, como é que diz, num (...) não bota coisa ruim na cabeça da gente e a gente ganha remissão". (Açucena, 54 anos).

"Me sinto livre né [...] algumas vezes me sinto livre quando jogo o lixo lá fora ..."  
(Acácia, 42, anos).

Considera-se que a significação dada ao trabalho pelas mulheres sentenciadas em regime fechado é comum devido às constantes relações de poder as quais estão submetidas, o que nos remete a Goffman (2010) quando define as instituições totais como um local que submete os internos a uma vida fechada e formalmente administrada. O isolamento sentido por elas faz com que nos momentos em que se encontrem fora das celas, tenham um sentimento de liberdade e o mais puro desejo de saírem o mais rápido possível, pela remição de pena.

A este sentimento de liberdade, que as internas dizem sentir por algumas horas, por estarem fora das celas exercendo alguma atividade, pois, como observou-se, elas não passam o tempo todo trancafiadas, é considerado como um pagamento secundário. O fato das mesmas saírem das celas para trabalhar, lhes proporciona o que Goffman (2010) denomina como pagamento secundário, pois, como o trabalho dentro das instituições totais não possui um ritmo constante, podendo ser executado em ritmo lento e o fato de não existir um cumprimento de horário, faz com que o trabalho esteja ligado a pagamentos secundários como a liberdade momentânea.

Ao revelarem a importância do trabalho dentro da prisão, as internas, enfatizam a importância de poderem ter a oportunidade de aprenderem coisas novas e uma profissão, referindo-se às atividades desenvolvidas na malharia, pois não tiveram chance compatível fora da prisão.

"[...] ter oportunidades não só de trabalhar, mas de aprender [...] aquela oportunidade que a gente tá tendo de aprender coisas que a gente nunca teve lá fora, aqui dentro a gente tá aprendendo" (Azália, 25 anos).

"[...] aprender uma profissão, porque quando sair lá fora tem alguma coisa pra fazer, uma profissão pra trabalhar, quer dizer não vai querer mais aquela vida [...] é uma

vida atentada, uma vida infernal, uma vida que não vale a pena não” (Camélia, 46 anos).

“Com certeza vai remir minha pena pra eu sair mais rápido, não ganha mais nada do que isso” (Dália, 29 anos).

Esta última fala, retoma o discurso da remição da pena, ser o único interesse de algumas pelo trabalho realizado intramuros e revela certo desinteresse, por não haver remuneração pela realização das atividades. Sobre essa situação Foucault (2010) esclarece que o salário pago faz com que as internas adquiram “amor e hábito” pelo trabalho.

Dentro das instituições totais o trabalho realizado pelas internas acaba por ter uma relação de dependência, de submissão. O fato de poder realizar determinado trabalho, somente com expressa autorização, mostra nitidamente a submissão e a relação de poder existente na Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís, como demonstra a fala:

“até quando a gente trabalha aqui, ai agente têm que esperar elas chamar a gente pra vim limpar, e na hora que der a boa vontade delas, que elas acham que tão precisando, ai a gente tem que vir correndo pra vim limpar, se a gente demora elas acham ruim [...] aqui a gente é privada até pra trabalhar” (Dália, 29 anos).

Nesse sentido, observou-se que, o trabalho de algumas internas, fica na dependência da equipe técnica, tendo seu tempo totalmente determinado pela mesma, existindo o controle sobre o tempo da pessoa privada de liberdade, bem como quando determinada interna para realizar suas atividades, fica na dependência do trabalho da equipe técnica da unidade, isto é, a classificação para inserção em atividades é depende da Comissão Técnica de Classificação – CTC, ao que Goffman (2010) se refere como instrumento produtor de alienação sobre a capacidade e importância do trabalho intramuros se comparado ao trabalho que possa vir a executar fora da prisão, com horários e responsabilidades.

As internas sentenciadas em Regime Fechado acreditam que ocorreram mudanças positivas em si, por meio do trabalho, confirmando que os mais diversos trabalhos que as mesmas já desempenharam desde sua entrada na prisão, já mudaram substancialmente seu modo de pensar e acrescentaram conhecimento que não tinham antes.

“Com certeza! O jeito de pensar, o jeito de falar, o jeito de agir, o jeito de conversar, o jeito de comunicar, entendeu? [...] porque eu era terrível, eu era demais... eu era desse jeito, agora eu to hoje totalmente transformada, já penso na minha mudança é até porque eu tenho três filho” (Azália, 25 anos).

“Oh! Me mudou muito, oh! Meu pensamento é só sair, de vencer, de querer outra coisa melhor pra mim... então o serviço é isso, é uma coisa boa, porque a gente já pensa numa coisa melhor pra gente, cada vez a gente quer mais e mais e se a pessoa se dedicar mesmo, ela sai completamente da vida do crime com certeza” (Camélia, 46 anos).

As falas mostram que a identificação do trabalho como motor principal das transformações subjetivas pelas quais as internas dizem ter passado: no jeito de pensar, como as mesmas se identificavam anteriormente e como elas se veem atualmente. Ao atuar sobre a natureza e transformando-a, o homem modifica a sua própria natureza (MARX, 2008).

Entretanto existem oposições quanto ao trabalho intramuros.

“Não! Isso daí?! Trabalho de limpar, nada a ver!” (Dália, 29 anos).

Para a interna realizar atividade de limpeza em nada contribui para sua mudança. Posicionamento que se deve ao fato de que alguns trabalhos realizados dentro da prisão, reproduzem tarefas que normalmente as mulheres executam no ambiente doméstico como faxineiras, cozinheiras, etc..

Sobre a diferença existente entre os trabalhos realizados pelas internas antes de serem presas e os trabalhos executados a partir de sua prisão, as mesmas asseguraram que a diferença se dá por estarem realizando as atividades dentro de um presídio.

“Não! Pra mim a única diferença é que aqui é um presídio, mas a diferença sobre o trabalho, não. A diferença é só o local...” (Açucena, 54 anos).

Ao comparar ou diferenciar as atividades desempenhadas intramuros (limpeza e conservação) com as executadas no lar, diferenciam-se apenas pelo lugar em que estão sendo desenvolvidas.

Referente às sentenciadas que estão em Regime Semiaberto, algumas executam atividades extramuros e outras encontram-se inseridas em atividades intramuros (Malharia, Serigrafia, Fábrica de Blocos, Horticultura, Salão de Beleza, Limpeza e Conservação, Cozinha, Padaria e cursos na modalidade de Ensino à Distância). Assim, atendendo critérios predefinidos, aproximadamente 80% das mulheres em situação de prisão encontram-se em atividades laborais, cursos e escolarização.

Acerca do significado e da importância do trabalho, não foram registradas alterações entre os regimes, devido as apenas realizarem os mesmos trabalhos intramuros na Unidade Prisional, isto é, são as mesmas atividades disponibilizadas para as internas em ambos os regimes (fechado e semiaberto).

Referente à mudança ocorrida por meio do trabalho, as três entrevistadas confirmaram ter havido mudanças, pois as mesmas aprendendo algo, não ficam mais pensando besteira, conforme expõem em suas falas.

“Ah! Mudou muita coisa, eu pensava só em besteira, como quando mataram meu filho, eu pensava até em de sair e me vingar, quando mataram meu filho. Agora não

penso nisso mais não, penso em sair, trabalhar e cuidar dos meus filho l fora” (Flor de Liz, 30 anos).

“A minha filha, mudou muita coisa, oh! Assim aqui ´ fica fazendo as coisa, pra gente não voltar mais este lugar, esse lugar não é pra ninguém (...) não desejo este lugar nem pro meu pior inimigo (...) cadeia não é pra ninguém, a gente vai porque errar é humano, errei, tô pagando meu erro...” (Hortênsia, 40 anos).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prisão, peça fundamental no conjunto das punições, se justifica com o propósito de transformação de pessoas com comportamentos desviantes em indivíduos ajustados e respeitadores da lei. Para tal fim, ao longo de sua história o trabalho foi considerado como aliado à privação de liberdade para a transformação dos indivíduos em homens úteis e dóceis.

Ao longo dos anos, o Sistema Penitenciário vem sofrendo críticas quanto à sua eficácia e eficiência no que se refere ao cumprimento de seu papel em reabilitar os indivíduos que dele fazem parte para o convívio social.

Isto se dá pela falta de comprometimento do Estado regulador das leis, com a população carcerária na efetivação dos seus direitos. O trabalho prisional que é direito de todo apenado(a), conforme garantido na Lei de execução Penal – LEP (BRASIL, 1984), bem como a remuneração de todo trabalho realizado pelo(a) preso(a), não vem sendo respeitado, deixando os que se encontram à margem da sociedade, largados à ociosidade de uma prisão e no caso do Maranhão, nem todos que trabalham são remunerados. O trabalho da maioria recebe tão somente o benefício da remição de pena.

No decorrer da pesquisa pode se observar que a Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís está comprometida com a ressocialização e com a reintegração social das internas por meio do trabalho e de atividades que contribuam para tal fim. Entretanto as dificuldades encontradas pelos profissionais da Unidade esbarram em situações que antecedem a prisão e que, por vezes, foram os principais motivos da prisão: algumas não tiveram acesso à documentação civil básica, não apresentam condições de acompanhar o desenvolvimento de atividades por comprometimento do nível de instrução, etc. impossibilitando que o Estado, que é responsável pela tutela das apenadas, não garanta a todas, a efetivação do direito ao trabalho.

A pesquisa empírica nos proporcionou compreender que o significado dado ao trabalho prisional pelas apenadas é que o mesmo possui primeiramente o valor de servir como ‘refúgio’, uma ocupação que as faça esquecer os malefícios que é estar dentro de uma prisão. A privação de liberdade, o isolamento, o monitoramento a que estão submetidas na Unidade, faz com as mulheres privadas de liberdade compreendam o trabalho como uma forma de distração e que pode servir para a remição da pena.

Os dados remetem à compreensão do trabalho como *locus* de aprendizagem para momentos futuros, registram o aprendizado de coisas novas, fazendo coisas que fora da prisão não teriam a possibilidade de realizar, como o de um curso profissionalizante e ter uma profissão, estas vão mudando o seu modo de pensar e ressignificando a importância do trabalho em suas vidas.

A vida dentro da prisão faz com que as apenadas vejam no trabalho a perspectiva de mudança de vida, o valor dado ao trabalho agora é que, por meio dele, elas não irão voltar à vida de antes e correr o risco do retorno à prisão e passar pelas mesmas coisas novamente.

Destarte, a hipótese que norteou nossa pesquisa foi confirmada, isto é, a transformação subjetiva das mulheres apenadas se concretiza por meio do trabalho dando-lhes novas perspectivas de vida, longe da vida delituosa.

Tem-se, pois que as mulheres apenadas da Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís sofreram modificações subjetivas por meio do trabalho, e que as mesmas acreditam no trabalho como ponto inicial para a transformação, por meio do qual adquirem novos conhecimentos, preparando-as para o retorno à vida social.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo – **Adeus ao trabalho? ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho.** Disponível em:[http://www.cortezeditora.com/Algumas\\_paginas/Adeus\\_ao\\_trabalho.pdf](http://www.cortezeditora.com/Algumas_paginas/Adeus_ao_trabalho.pdf) acesso em 06 de junho de 2012.

COELHO, Sheila Cristina Rocha – **Para além do cárcere:** o significado reeducativo da pena privativa de liberdade em uma instituição penal para mulheres em São Luís.

FERRAZ, Josinalva Darcy Souza. **Atrás das grades:** a sexualidade feminina em uma instituição penal (o caso do Complexo Penitenciário de Pedrinhas).

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 38 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e Conventos** / Erving Goffman ; [tradução Dante Moreira Leite]. – São Paulo : Perspectiva, 2010. – (Debates ; 91 / Dirigida por J. Guinsburg)

GONZÁLEZ REY, Fernando Luis. **O Social na psicologia e a psicologia social:** a emergência do sujeito; tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. 2. ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2007.

LESSA, Sergio. **Trabalho e Proletariado no capitalismo contemporâneo** / Sergio Lessa. – São Paulo : Cortez, 2007.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres – RJ: Forense, 1999.

MARX, Karl – **O Capital**: crítica da economia política. 25ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SENA, Fabiana Jardim. **O Trabalho dos presos em regime semiaberto em empresas privadas do Distrito Federal** – 2007 – Brasília. Disponível em:< [http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/659/4/2007\\_FabianaJardimSena.pdf](http://bdm.bce.unb.br/bitstream/10483/659/4/2007_FabianaJardimSena.pdf)> acesso em 17 de novembro de 2011.